

Câmara Municipal de Crisópolis

Resolução



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2020

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Crisópolis/Ba.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de Janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a publicação, em 04 de fevereiro de 2020, da Portaria nº 188/GM/MS, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a necessidade de manter os serviços da Câmara Municipal e reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus causador do COVID-19;

Considerando a confirmação de casos do COVID-19 nos municípios de Salvador, Feira de Santana, Porto Seguro e Prado e que muitos outros estão sendo acompanhados como suspeitos, inclusive em nossa região;

Considerando ainda a necessidade de procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Crisópolis, de modo a preservar a saúde dos vereadores, servidores, colaboradores e visitantes, resolve:

1962

Art. 1º Suspender as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal por 15 dias, a contar desta data.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de ampliação do prazo supracitado por orientação dos órgãos de saúde e deliberação da Mesa Diretora, será editada nova Resolução Legislativa própria.

1

Câmara Municipal de Crisópolis



Art. 2º No período de 19 de março de 2020 à 02 de abril de 2020 a Câmara Municipal de Vereadores realizará, caso necessário, Sessões Plenárias Extraordinárias para deliberação de projetos que contenham prazo legal exaurido neste lapso temporal e/ou urgentes.

Art. 3º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 02 de abril de 2020, podendo ser revista e ou ampliada a qualquer tempo pela Mesa Diretora conforme o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Crisópolis, 19 de março de 2020.

